



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 415/2023

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Altera, na forma que especifica, a Lei nº 5.931 de 21 de junho de 2022 que: “DISPÕE sobre a obrigatoriedade das concessionárias dos serviços públicos de água e energia a disponibilizar o pagamento via cartão de crédito ou débito no momento do corte do serviço por fatura vencida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 5.931 de 21 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias dos serviços de água e energia elétrica a disponibilizar o pagamento via cartão de crédito, débito, ou PIX, por ocasião do corte no serviço por fatura vencida.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2023.

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual





Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 5.931 de 21 de junho de 2022 que “DISPÕE sobre a obrigatoriedade das concessionárias dos serviços públicos de água e energia a disponibilizar o pagamento via cartão de crédito ou débito no momento do corte do serviço por fatura vencida.

Conforme se denota pelo disposto no artigo 1º da referida lei, o consumidor amazonense pode efetuar o pagamento de suas faturas de água e energia elétrica por meio de cartão de crédito ou débito por ocasião do corte no serviço por fatura vencida.

No projeto de lei apresentado, o objetivo é disponibilizar ao consumidor que além do pagamento via cartão de crédito ou débito, seja incluído a disponibilidade de pagamento via PIX.

É de suma importância que o consumidor possa utilizar desse sistema de pagamentos instantâneos, haja vista que é o meio de pagamento mais usado no Brasil¹, superando as operações em cartões de débito e crédito

Desde o lançamento do PIX, foram realizadas mais de 26 bilhões de transações, que movimentaram R\$ 12,9 trilhões. O sistema conta com 779 instituições financeiras participantes e mais de 478,3 milhões de chaves cadastradas, das quais 20,9 milhões correspondem a pessoas jurídicas.

Importante destacar, que com o advento do pagamento via PIX, torna-se cada vez mais fácil e imediato o recebimento de débitos. O projeto não visa interferir no funcionamento da execução do fornecimento dos serviços, mas resguardar o acesso dos serviços aos consumidores.

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 22, estabelece que os serviços essenciais deverão ser prestados de forma contínua:

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são

¹ <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2022/11/5051884-pix-se-torna-o-meio-de-pagamento-mais-usado-no-brasil.html>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Sendo assim, o projeto de lei assegura a continuidade da prestação do serviço, além de propiciar a quitação dos débitos, estando alinhado também com o art. 4º incisos I e II e alíneas a e c da referida lei.

Dessa forma, será propiciado mais eficiência a administração pública, já que apesar dos serviços de energia e água se tratarem de uma concessão, o fornecimento de não deixa de ser um dever do Estado.

Diante do exposto, justifica-se sobremaneira a relevância do presente projeto de lei, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 25 de abril de 2023.

EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual

